



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1081

sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 04:

LEI Nº 1.979 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 05:

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Dumont**

PÁGINA 06:

PROCESSO LICITATÓRIO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1081

sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.979 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Dumont a instituir programa de adoção e instalação de lixeiras públicas e pontos de ônibus por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrapartida de publicidade, e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programas de adoção, instalação, manutenção e conservação de lixeiras públicas em vias, praças e logradouros; abrigos e pontos de parada do transporte coletivo.

Parágrafo único. A execução das parcerias previstas nesta Lei não acarretará ônus ao Tesouro Municipal, exceto aqueles relacionados à fiscalização e ordenamento urbano, quando cabíveis.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do programa poderão instalar, conservar e manter o mobiliário urbano, em contrapartida ao direito de explorar espaço publicitário nos equipamentos, nos limites definidos em regulamento.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. A publicidade deverá ser moderada, padronizada e previamente aprovada pelo Poder Executivo, respeitando a legislação urbanística, de trânsito e os princípios da impessoalidade e estética urbana.

Art. 3º A seleção dos interessados será realizada mediante edital de chamamento público, que deverá ser objeto de divulgação, com critérios objetivos de escolha, considerando a quantidade, a qualidade e a durabilidade do mobiliário ofertado; prazo de vigência das parcerias e possibilidade de renovação e limites para exploração publicitária e demais peculiaridades.

Art. 4º O termo firmado com o Município terá natureza de permissão de uso de bem público, a título precário, podendo ser revogado unilateralmente pelo Poder Executivo no interesse público, sem direito a indenização.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes:

- I – definir os padrões técnicos, dimensionamento e materiais dos equipamentos;
- II – fiscalizar a execução das obrigações assumidas;
- III – aplicar sanções em caso de descumprimento;
- IV – editar regulamento para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei constitui autorização para a implementação do programa, não implicando obrigação de execução imediata, observada a conveniência administrativa.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1081

sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de setembro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 4



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital nº 021/2025

ReF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

1. A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, através do seu Pregoeiro Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos interessados que, a presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, cujo objeto é para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT – SP, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê (ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA) na página 55 do edital:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP.

Leia-se (ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA) na página 55 do Edital Retificado:

“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE DUMONT – SP.”

2 – Por se tratar de modificação estritamente procedimental e de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação das propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, torna-se despendida a devolução de prazo. Desse modo, fica mantida a data da sessão pública para as 09h30min do dia 13 de Outubro de 2025 e mantidos os demais termos do edital.

3 – O instrumento convocatório retificado com as devidas alterações e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.dumont.sp.gov.br e na plataforma de licitações eletrônica, na qual é utilizada pela Prefeitura Municipal de Dumont: www.licitardigital.com.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3944-9100 ou ainda através do e-mail: licitacao@dumont.sp.gov.br.

4 - Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de circulação Regional – (Tribuna Ribeirão).

Dumont-SP, aos 09 de outubro de 2025.

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial-



PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2025 – ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM EM HOTEL - BRASÍLIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Hotelaria e Hospedagem, compreendendo o fornecimento de diárias de hospedagem em hotel, com café da manhã, na cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, destinada a Vereadores da Câmara Municipal de Dumont/SP, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico III do Termo de Referência referente ao Processo Licitatório nº043/2025 com modalidade licitatória Dispensa de Licitação nº040/2025.

CONTRADA: Windsor Administração de Hotéis e Serviços S.A., inscrita no CNPJ nº10.348.318/0011-93.

VALOR: R\$5.485,02 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Especificações dos Serviços:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	3	serviço	Hospedagem em APARTAMENTO DUPLO com café da manhã incluso na diária. Hotel que esteja localizado na Asa Norte do Setor Hoteleiro de Brasília/DF, com as seguintes especificações: Total de pessoas: 06 (quatro) 2 em cada quarto. Período: 14 (quatorze) a 16 (dezois) de outubro de 2025 Com Café da Manhã incluso

Dumont/SP, aos 09 de outubro 2025.


MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026